



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**CONTRATO Nº 072/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVAIS - SP E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA FARIA VEÍCULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e do RG nº 20.354.879-6 SSP/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FARIA VEÍCULOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.253/0005-92 e Inscrição Estadual nº 260.028.394.119, estabelecida à Rua Rio Preto, nº 325, Centro, CEP: 15.800-320, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor, o Sr. **JAIR SIQUEIRA DAS NEVES**, portador do CPF nº 589.676.058-20 e do RG nº 7.125.466-3 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **JOSÉ ANTÔNIO DO CARMO FARIA**, têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, com respaldo no Processo de Licitação nº 047/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 29/2018, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de veículos para transporte de equipe destinado à melhoria da qualidade da oferta de serviços da Unidade Básica de Saúde, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 12381.417000/1180-04, conforme quantidades e especificações contidas neste documento.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 29/2018 e seus anexos;
- b) Proposta de 09 de outubro de 2018, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº 29/2018.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência inicia-se a partir da data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os veículos deverão ser entregues com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato.

3.1.1- O local da entrega será na região de São José do Rio Preto, cidade do estado de São Paulo, em concessionária de veículo indicada pela CONTRATADA.

3.2. Entregue, o objeto será recebido pelo responsável designado pelo CONTRATANTE:

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 3.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos veículos;
- 3.2.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante Atestado de Recebimento.
- 3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pelo Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - 3.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
  - 3.3.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.
- 3.4. Após o recebimento dos veículos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 3.5. O prazo de garantia dos veículos é de 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.
- 3.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 4.1.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 4.1.3. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia dos veículos apresentado em sua proposta comercial;
- 4.1.4. Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 4.1.5. Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção dos veículos, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir os veículos até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA;
- 4.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- 4.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 4.1.8. Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

#### **4.2. Das Obrigações do CONTRATANTE:**

4.2.1. Efetuar o pagamento relativo à aquisição do objeto, nos prazos e condições especificados em edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), a ser atendido através dos recursos consignados na dotação do orçamento vigente.

5.1.1. O valor é fixo e irrevogável.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE em 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, em Conta Corrente em nome da CONTRATADA no **BANCO 237 BRADESCO, AGÊNCIA 3499, CONTA CORRENTE 16.081-4**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

5.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

5.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

5.5. Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o responsável pelo recebimento dos veículos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2. A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, parte integrante do Edital que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

6.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



8.1. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atos ou fatos que causem prejuízos resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou outros eventos que impeçam as partes, total ou parcialmente, de cumprir normalmente as obrigações pactuadas.

8.2. Qualquer alteração neste instrumento será realizada através do respectivo Termo Aditivo.

8.3. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Município de Novais-SP, 18 de outubro de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CONTRATANTE**

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

**FARIA VEÍCULOS LTDA  
CONTRATADA**

JAIR SIQUEIRA DAS NEVES – Diretor

Testemunhas:

1ª

\_\_\_\_\_  
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ  
CPF. 001.390.728-02

2ª

\_\_\_\_\_  
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF. 008.912.448-08

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO I - CONTRATO Nº 072/2018

**Respaldo legal: Processo de Licitação nº 047/2018 – Pregão Presencial nº 29/2018**

**OBJETO:** Aquisição de veículos para transporte de equipe destinado à melhoria da qualidade da oferta de serviços da Unidade Básica de Saúde, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 12381.417000/1180-04, conforme quantidades e especificações contidas neste documento.

**Fornecedor:** FARIA VEÍCULOS LTDA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	OBJETIVO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
Aquisição de Veículos, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 12381.417000/1180-04.	Veículo Zero Quilometro, Motor de no Mínimo 1.6; Combustível Flex, Álcool e Gasolina; Potência de no Mínimo de 104cv. para os Dois Combustíveis (Álcool e Gasolina), com Pneus 185/65 R 15; Cor Branca, Quatro Portas, Vidros Elétricos, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Freios ABS, Airbag Duplo, Distribuição Eletrônica de Frenagem; Desembaçador Vidro Traseiro, com Sistema de Som, Trio Elétrico (Trava, Vidro e Alarme), Chave Canivete, Apoio de Cabeça, Protetor de Carter, Tapetes, Capacidade de Porta-Malas de no Mínimo de 285 litros, Tanque de Combustível de no Mínimo de 55 litros, Selo de Economia "A", Distância dos Eixos de no Mínimo de 2.466, Insulfilm. OBS 01: Em relação ao conceito de veículos novos (zero quilometro), esta prefeitura Municipal adota entendimento constante do Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008. Assim, serão considerados veículos novos (zero quilometro) aqueles ofertados por concessionárias autorizadas pelo fabricante ou pelo próprio fabricante. OBS 2: O primeiro registro e o primeiro emplacamento/licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Novais, cujos custos correrão a expensas da licitante vencedora.	Transporte de Equipe destinado à melhoria da Qualidade da Oferta de Serviços da Unidade Básica de Saúde.	R\$ 49.800,00	<b>VOLKSWAGEN GOL 1.6 MSI TRENDLINE (FLEX) 2019</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 99.600,00</b>				

Município de Novais - SP, 18 de outubro de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CONTRATANTE**

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

**FARIA VEÍCULOS LTDA  
CONTRATADA**

JAIR SIQUEIRA DAS NEVES – Diretor

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## MUNICÍPIO DE NOVAIS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2018; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS-SP - CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: FARIA VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 01.869.253/0005-92; Objeto: Aquisição de veículos para transporte de equipe destinado à melhoria da qualidade da oferta de serviços da Unidade Básica de Saúde, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 12381.417000/1180-04, conforme quantidades e especificações contidas neste documento; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em 17/10/2019; Valor Total R\$ 99.600,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.08 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho: 10.301.0012.2036 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - Finalidade Específica: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha: 245 e 529; Data da assinatura 18/10/2018. Município de Novais, 18 de outubro de 2018; FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal de Novais. - PUBLIQUE-SE.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: FARIA VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 072/2018

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE EQUIPE DESTINADO À MELHORIA DA QUALIDADE DA OFERTA DE SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12381.417000/1180-04, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais, 18 de outubro de 2018.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6  
Data de Nascimento: 20/07/1972  
Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.  
E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)  
Telefone(s): (17) 3561-8780  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6  
Data de Nascimento: 20/07/1972  
Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.  
E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)  
Telefone(s): (17) 3561-8780  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: JAIR SIQUEIRA DAS NEVES  
Cargo: Diretor  
CPF: 589.676.058-20 - RG: 7.125.466-3 SSP/SP  
Data de Nascimento: 12/08/1954  
Endereço residencial completo: Rua Cananéia, nº 326, Jardim Soto, CEP: 15.810-060, na Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo.  
E-mail institucional: [catanduva@fariaveiculos.com.br](mailto:catanduva@fariaveiculos.com.br)  
E-mail pessoal: [jair@fariaveiculos.com.br](mailto:jair@fariaveiculos.com.br)  
Telefone(s): (17) 3531-1500 - (17) 3531-1546  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: FARIA VEÍCULOS LTDA  
CNPJ Nº: 01.869.253/0005-92

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 072/2018

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2018

VIGÊNCIA: 18/10/2018 à 17/10/2019

OBJETO: Aquisição de veículos para transporte de equipe destinado à melhoria da qualidade da oferta de serviços da Unidade Básica de Saúde, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 12381.417000/1180-04, conforme quantidades e especificações contidas neste documento.

VALOR (R\$): 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais-SP, 18 de outubro de 2018.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**